



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



PARECER DO CONTROLE INTERNO nº 1710002/23
DA CONTRATAÇÃO

Processo: **PROCESSO LICITATÓRIO 01411001/2022**

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO nº 45/2022-SRP**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS DA PREFEITURA DE NOVO PROGRESSO, ESTADO DO PARÁ.**

A **CONTROLADORIA INTERNA**, na pessoa do Senhor **Wesley da Costa Silva** responsável pelo **CONTROLE INTERNO** da Prefeitura Municipal de Novo Progresso/PA, com **PORTARIA nº 017/2021** recebeu para análise o **Contrato Nº 20230679/2023** do processo na modalidade Pregão Eletrônico nº 45/2022, referente a **contratação da empresa JBX PRODUTOS EIRELI, CNPJ Nº 15.733.417/0001-30, com valor homologado de R\$ 3.056,25 (três mil, cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos), PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS DA PREFEITURA DE NOVO PROGRESSO, ESTADO DO PARÁ**, declarando o que segue.

1. DOCUMENTOS ANEXADOS NO PROCESSO

- I- Solicitação da contratação através do Memorando da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento nº 585/2023/;
- II- Portaria de Nomeação do Fiscal de Contrato nº 245/2023GPM/NP;
- III- Contrato nº. **20230679/2023** com a empresa **JBX PRODUTOS EIRELI, CNPJ Nº 15.733.417/0001-30, com valor homologado de R\$ 3.056,25 (três mil, cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos);**
- IV- Extrato do Contrato
- V- Publicações do extrato do contrato;

É o necessário a relatar.





2. ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO

Face ao exposto, trata-se de emissão de Parecer do Controle Interno a respeito da contratação do item lançado na Ata de Registro de Preço Nº 1412005/2022, ocasião em que faz o exame de legalidade da tramitação da efetiva contratação, especificamente relacionado ao Contrato nº. **20230679/2023**.

Vale lembrar que para a escolha da modalidade Pregão no Sistema de Registro de Preço não é necessária a indicação da dotação orçamentária no momento do procedimento, haja vista a expectativa de contratação e a natureza jurídica da modalidade escolhida.

No entanto, esse encargo é realizado no momento da efetiva solicitação de compra/aquisição, o qual foi devidamente incluído no memorando enviado pela Secretaria solicitante, em conformidade com a necessidade e escolha discricionária da rubrica, elementos e sub-elementos, fonte do recurso.

Nesse caminhar de pensamento verifico que o procedimento realizado objetivo atender a necessidade do Órgão em contratar o item licitado para a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, cuja formalização contratual e suas respectivas cláusulas, respeitaram a Minuta incluída no Edital e possuem todas os requisitos obrigatórios exigidos pelo artigo 55 da Lei 8.666/93, bem como, Parecer Jurídico analítico da legalidade.

Além do mais, a empresa encontra-se regular com as certidões exigidas na execução de contrato, na forma da Lei 8.666/93, artigo 55, XII.

Consta na pasta 01 (uma) via do contrato abaixo relacionado:

Contrato nº **20230679/2023**, celebrado com a empresa vencedora **JBX PRODUTOS EIRELI**, CNPJ Nº **15.733.417/0001-30**, com valor homologado de R\$ **3.056,25 (três mil, cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos)**.

O contrato está datado do dia 27 de setembro de 2023, devidamente preenchido com os dados da empresa vencedora, objeto, especificações, do preço, dotação orçamentária, e cláusulas necessárias nos termos do art. 55 da Lei nº 8.666/1993, com vigência até 30/11/2023, contados a partir da data de sua assinatura. Foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, devidamente assinado pelas partes qualificadas.

O extrato do contrato que foi publicado dia 06 de outubro de 2023, no PLACARD da PMNP, no Diário Oficial do Município Edição nº 1141 e no Diário Oficial



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP) edição n° 3248, do dia 09 de outubro de 2023.

3. CONCLUSÃO

Assim, o Controle Interno considera o processo regular até o momento, resguardado o princípio da segregação de função, uma vez que cada servidor participante do procedimento possui sua cota de responsabilidade na atuação profissional, de modo que não há máculas no que o invalide ou anule, sendo esta Controladoria **pelo seu prosseguimento, RATIFICANDO A CONTRATAÇÃO** realizada por meio do Contrato n°. **20230679/2023** com a empresa **JBX PRODUTOS EIRELI, CNPJ Nº 15.733.417/0001-30, com valor homologado de R\$ 3.056,25 (três mil, cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos).**

Ademais o extrato do contrato foi publicado dentro do prazo exigido no artigo 61, parágrafo único da Lei 8.666/93.

Sem mais, é o parecer da Unidade de Controle Interno.

Novo Progresso/PA, 17 de outubro de 2023.

Wesley da Costa Silva
Controlador Interno
Portaria nº 017/2021

